PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 94/2021
Contratação de Serviços.

Modalidade: **Pregão Presencial Nº 61/2021**
Registro de Preços

Tipo: **Menor Preço GLOBAL**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E IMÓVEIS PERTENCENTES OU SOB-RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO, TAIS COMO: VARRIÇÃO MANUAL COM RECOLHIMENTO, CAPINA MANUAL, ROÇADA MECANIZADA, PODA DE ARVORES DE PEQUENO PORTE, RASPAGEM DE MEIO FIO, LIMPEZA DE SARJETAS, MEIO FIO E CANALETAS, LIMPEZA DE BUEIROS, LIMPEZA DE CEMITÉRIO E MANUTENÇÃO DE CANTEIROS DE FLORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA E HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 13/12/2021, até as 08:30h.
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 13/12/2021, as 09:00h.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2021 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61a0e6c89aace.

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO 3
2. PARTICIPAÇÃO 4
3. DA IMPUGNAÇÃO 4
4. DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO 5
5. DO CREDENCIAMENTO 7
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO 8
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE 8
MODELO PROCURAÇÃO 9
6. DA PROPOSTA COMERCIAL 10
7. DA DOCUMENTAÇÃO 12
8. DOS RECURSOS 15
9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 16
10. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO 16
11. DO REGISTRO DE PREÇOS 17
12. DO PAGAMENTO 18
13. DAS SANÇÕES 18
14. REVISÃO DE PREÇOS 19
15. PENALIDADES 19
16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS 20
ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA 22
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA 23
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL 34
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 36

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2021 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61a0e6c89aace.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 94/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2021

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, nos termos da Lei a nº Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e na Lei Complementar 123/2006 e suas respectivas alterações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** pelo Sistema de **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E IMÓVEIS PERTENCENTES OU SOB-RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO, TAIS COMO: VARRIÇÃO MANUAL COM RECOLHIMENTO, CAPINA MANUAL, ROÇADA MECANIZADA, PODA DE ARVORES DE PEQUENO PORTE, RASPAGEM DE MEIO FIO, LIMPEZA DE SARJETAS, MEIO FIO E CANALETAS, LIMPEZA DE BUEIROS, LIMPEZA DE CEMITÉRIO E MANUTENÇÃO DE CANTEIROS DE FLORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento do envelope de Proposta de Preços e do envelope de Documentos de Habilitação:
Data: 13/12/2021
Hora: 08h30min

Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de Propostas de Preços:
Data: 13/12/2021
Hora: 09h00min

1.2. A documentação e proposta relativas à licitação serão recebidas na sala de reuniões nas dependências da Prefeitura Municipal, Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, cidade de Agrolândia**.** Caso não haja expediente nesta data, o certame será realizado no primeiro dia útil subsequente.

1.3. Maiores informações: no endereço acima, pelo telefone (47) 3534-4212 ramal 236/237, e-mail: licitação@agrolandia.sc.gov.br ou site: www.agrolandia.sc.gov.br.

1.4. A descrição completa dos objetos do presente pregão encontra-se junto ao Anexo I– Termo de Referência.

1.5. O uso do Sistema de Registro de Preços na contratação em tela fundamenta-se nos incisos II e IV, do art. 2º, do Dec. 3.931/2001, os quais dispõem o seguinte: "(...)II – quando for mais conveniente à aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou **contratação de serviços necessários à**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2021 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61a0e6c89aace.

Administração para o desempenho de suas atribuições; e "IV – quando pela natureza do objeto **não for possível definir previamente o quantitativo** a ser demandado pela Administração".

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. **Não estejam sendo submetidas a processos de falência, concordatas, concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas de licitar no âmbito deste Município, e/ou declaradas inidôneas ou suspensas por Órgãos ou Entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;**

2.2. O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.3. Estará assegurado o tratamento diferenciado e favorecido as microempresas ou empresas de pequeno porte, devidamente enquadradas aos comandos do artigo 3º da Lei Complementar N°. 123/2006, desde que não estejam inclusas nas vedações previstas no § 4º do mesmo artigo e demais alterações previstas na Lei Complementar 147/2014.

3. DA IMPUGNAÇÃO

3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei N°. 10.520/02 e da Lei N°. 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta Comercial, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24 (Vinte e Quatro) horas, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113, da Lei N°. 8.666/93.

3.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail, licitacao@agrolandia.sc.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: RUA DOS PIONEIROS, Nº 109, CENTRO, AGROLÂNDIA - SC, CEP: 88420-000, até na data e horário limite, ou seja, **DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2021 ATÉ AS 09:00H**. O Horário de Funcionamento da Administração Municipal é das 08:0h as 12:00h e das 14:00h as 17:00h.

3.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro no E-mail licitacao@agrolandia.sc.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2021 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61a0e6c89aace.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4. DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

4.1. Apresentação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

4.2. Credenciamento das empresas.

4.3. Abertura da sessão, sendo esta declarada pelo pregoeiro. A partir desse momento não será permitida a participação de licitantes retardatários.

4.4. Recebimento dos envelopes de propostas de preço e de documentação de habilitação.

4.5. Abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, análise da conformidade das propostas, cujos preços as possibilitem passar à fase de lances, com os requisitos estabelecidos no Edital e posterior rubrica das folhas.

4.6. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

4.6.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

4.6.2. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

4.7. Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

4.8. FICA EXPRESSAMENTE PROIBIDO O USO DE CELULARES DURANTE O CERTAME.

4.9. Em seguida o Pregoeiro dará início à etapa de lances verbais, convocando os licitantes classificados a apresentar lances verbais, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, iniciando-se pela última empresa classificada.

4.9.1. É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

4.9.2. Dos lances ofertados não caberá retratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2021 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61a0e6c89aace.

4.9.3. A apresentação dos lances é facultativa, sendo que a desistência por parte do(s) licitante(s), quando da convocação pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço praticado.

4.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

4.11. Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

4.11.1. O pregoeiro convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

4.11.2. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.11.3. Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 7.11.

4.11.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização (Artigo 43§1º da LC 123/2006, redação alterada pela LC 147/2014).

4.11.5. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

4.11.6. Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico. O pregoeiro registrará em ata que todos os presentes ficam intimados a comparecer na data, horário e local informado para a retomada da sessão de pregão.

4.11.7. Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 6.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.11.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

4.11.9. Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra à apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

4.11.10. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

4.11.11. Após a aplicação do critério de desempate, se houver o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2021 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61a0e6c89aace.

4.12. Abertura do envelope e análise da documentação de habilitação da empresa que ofertou o menor preço.

4.13. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação.

4.14. O Pregoeiro informa o resultado da análise e comunica que a proposta e a documentação da licitante vencedora encontram-se à disposição dos licitantes.

4.15. Nas situações previstas nos subitens 4.9 e 4.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

4.16. Não havendo manifestação oportuna de intenção de recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto.

4.17. A devolução dos envelopes de documentação de habilitação dos licitantes não participantes da fase de lances, somente serão devolvidos após a assinatura do contrato com a empresa vencedora do certame.

4.18. Solicitação de nova planilha atualizada da empresa vencedora, se for o caso, a ser fornecida no prazo de até 02(dois) dias úteis.

4.19. Leitura da Ata e assinatura pelos licitantes presentes, pregoeiro e equipe.

4.20. Encerramento da sessão.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas **um representante legal** que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, será o único admitido a intervir nas fases do pregão.

5.2. **SE REPRESENTADA PELO SÓCIO, DEVE APRESENTAR**:

a) Cópia autenticada do respectivo **ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, podendo este ser substituído pela última alteração estatutária ou contratual desde que **CONSOLIDADA;**

b) Documento de Identificação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2021 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61a0e6c89aace.

c) **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, da proposta e dos documentos de habilitação (apresentada em papel timbrado da empresa), conforme modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E IMÓVEIS PERTENCENTES OU SOB-RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO, TAIS COMO: VARRIÇÃO MANUAL COM RECOLHIMENTO, CAPINA MANUAL, ROÇADA MECANIZADA, PODA DE ARVORES DE PEQUENO PORTE, RASPAGEM DE MEIO FIO, LIMPEZA DE SARJETAS, MEIO FIO E CANALETAS, LIMPEZA DE BUEIROS, LIMPEZA DE CEMITÉRIO E MANUTENÇÃO DE CANTEIROS DE FLORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ----------, com sede na ----------, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no item 3.2 e respectivos subitens do edital em epígrafe.

Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.
Data, _____

Nome da Empresa
CNPJ
Assinatura do representante legal da Empresa

d) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, expedida pela respectiva Junta Comercial, com data de expedição não superior a 90 (Noventa) dias da realização do Pregão (somente para ME/ EPP);

e) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEGAL DAS *MICROEMPRESAS*** (ME) e *Empresas De Pequeno Porte (EPP*), conforme modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2021

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 61/2021.

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal)
Nome:
RG nº:

5.3. **SE REPRESENTADA POR PROCURADOR, DEVE APRESENTAR**:

a) Habilitação do representante com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, mediante **instrumento público de**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2021 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61a0e6c89aace.

procuração, ou instrumento particular com devido reconhecimento de assinatura por tabelião, conforme modelo abaixo:

MODELO PROCURAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2021

Pelo presente instrumento particular de procuração _____ (Nome da Empresa), nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr._____(nome do outorgado, profissão, No. Carteira de Identidade), com poderes para representá-la perante o Município de Agrolândia, no Pregão Presencial **Nº 61/2021**, podendo participar das sessões realizadas, assinar propostas, bem como formular propostas verbais, decidir sobre desistência ou interposição de recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos que se façam necessários ao cumprimento regular do presente mandato.

Local e Data.

Assinatura do representante legal da Empresa

Obs.: Instrumento Particular de Procuração deverá ter reconhecimento de assinatura por Tabelião competente.

b) Documento de Identificação;

c) Cópia autenticada do respectivo **ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, podendo este ser substituído pela última alteração estatutária ou contratual desde que **CONSOLIDADA;**

d) **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, da proposta e dos documentos de habilitação (apresentada em papel timbrado da empresa), conforme modelo descrito no item 5.2, alínea "c";

e) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, expedida pela respectiva Junta Comercial, com data de expedição não superior a 90 (Noventa) dias da realização do Pregão (somente para ME/ EPP).

f) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEGAL DAS *MICROEMPRESAS*** (ME) e *Empresas De Pequeno Porte (EPP*), conforme modelo descrito no item 5.2, alínea "e".

5.4. **SE REMETIDA VIA POSTAL, DEVE APRESENTAR, FORA DOS ENVELOPES**:

a) Cópia autenticada do respectivo **ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, podendo este ser substituído pela última alteração estatutária ou contratual desde que **CONSOLIDADA.**

b) **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, da proposta e dos documentos de habilitação (apresentada em papel timbrado da empresa), conforme modelo descrito no item 5.2, alínea "c"**;**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2021 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61a0e6c89aace.

c) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, expedida pela respectiva Junta Comercial, com data de expedição não superior a 90 (Noventa) dias da realização do Pregão (somente para ME/ EPP).

d) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO LEGAL DAS *MICROEMPRESAS*** (ME) e *Empresas De Pequeno Porte (EPP*), conforme modelo descrito no item 5.2, alínea "e".

5.5. O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes "**PROPOSTA DE PREÇO**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**".

5.6. A ausência de representante da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas e/ou oferta de novos preços, impedirá a empresa de participar dos lances verbais. Ficando registrado o preço constante na proposta escrita.

5.7. O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.8. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.9. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, poderá importar a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta de preços poderá ter como base o modelo da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e lacrado, contendo, na parte externa e frontal, a indicação do envelope nº 1, para o que se sugere a seguinte inscrição:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2021
MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

6.2. Na Proposta de Preços deverá constar:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2021 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61a0e6c89aace.

a) **Ser datilografada ou impressa por processo eletrônico**, em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, podendo ser preenchidas na forma do anexo III – MODELO PROPOSTA DE PREÇO deste Pregão;

b) **Possuir a Razão Social e CNPJ da licitante**;

c) **Data e assinatura** em todas as suas folhas pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, devidamente identificado.

d) **Conter indicações do prazo de validade da proposta**, não inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, contados da data de entrega da mesma, sob pena de desclassificação da proposta;

e) **Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais** após a vírgula, computados os tributos de quaisquer naturezas incidentes sobre o objeto, bem como, o custo de carga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.

6.2.1. **Não serão aceitas Propostas que contenham a expressão "Conforme anexo do Edital" e/ou "Descrição Conforme Anexo".**

6.3. Sob pena de desclassificação da proposta, a mesma deverá ser assinada pelo representante legal da empresa que tenha poderes para tal, ou pelo procurador da mesma, devidamente autorizado, através de procuração outorgada pelo representante legal da empresa, neste último caso deverá ser apresentada a procuração ao pregoeiro.

6.4. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário e, existindo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

6.5. Terão suas propostas desclassificadas as licitantes que não respeitarem os limites máximos dos preços unitários por item, conforme a previsão do Anexo III.

6.6. Terão suas propostas desclassificadas as licitantes que apresentarem a mesma em desacordo com o solicitado.

6.7. Para facilitar o julgamento das propostas, as empresas licitantes poderão (não implica em desclassificação da proposta) realizar o cadastro no ATENDE.NET. Após o cadastro ter sido autorizado, basta acessar o serviço: "ENVIAR PROPOSTA DE LICITAÇÃO". O link para fazer o preenchimento da proposta de preços é: https://agrolandia.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/9/padrao/1/load/0/.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2021 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61a0e6c89aace.

6.8. A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do envelope nº 02 na face externa, para o que se sugere a seguinte inscrição:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2021
MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

7.2. Os proponentes deverão apresentar no envelope nº 02 os documentos a seguir:

7.2.1. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

a) **PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA** (CNPJ).

b) **CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO** nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 22/11/2005;

c) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL** emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**, emitida pela Prefeitura da sede da licitante;

e) **PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE O FGTS**, do domicílio ou sede da empresa;

f) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS** (CNDT), obtida através do site do Tribunal Superior do Trabalho, http://www.tst.jus.br/certidao.

7.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade (Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.);

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2021 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61a0e6c89aace.

7.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, **em nome da empresa**, emitindo(s) por entidade pública ou empresa privada, que comprovem o **fornecimento** de produtos similares ao objeto da licitação, conforme modelo abaixo:

MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2021

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa [nome da empresa prestadora de serviços, em negrito], inscrita no CNPJ sob o nº ____, ***estabelecida na Rua _____, nº __, bairro _____, na cidade de _____, Estado de ___, prestou serviços à [nome da empresa contratante, em negrito], CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, nº __, bairro _____, na cidade de _____, Estado de*** , detém qualificação técnica para [descrever o objeto].

Registramos que a empresa prestou serviços/entregou produtos [descrição dos serviços prestados, especificando o prazo de execução, o valor do contrato e o número da Nota Fiscal].

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cidade, ____ de _____ de _____.

_____.

Nome da Empresa

a1) O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado, ou conter carimbo e CNPJ da empresa que atesta a capacidade técnica.

a2) **Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitida pela Administração Pública do Município de Agrolândia.**

b) O licitante deverá, para fins de qualificação técnica, apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS**, para o cumprimento das obrigações, bem como edital e seus ANEXOS, e que conhece todos os aspectos peculiares à execução dos serviços de que trata o presente edital, nada podendo futuramente alegar para justificar os preços propostos, devendo a declaração ser assinada pelo representante legal da empresa.
b.1) É facultado à licitante visita técnica aos locais onde os serviços serão executados, que poderá ser realizada mediante solicitação diretamente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio do telefone (47) 3534-4155. As visitas poderão ser agendadas para os dias úteis (segunda a sexta) até 72 (setenta e duas) horas anterior ao horário da licitação, no horário de 07h às 12h e das 13:30h as 17h. Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura conduzirá o(s) representante(s) da(s) empresa(s) aos locais onde serão executados os serviços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2021 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61a0e6c89aace.

b.2) Caso a empresa solicite a visita técnica, esta deverá encaminhar, preferencialmente, um técnico (Engenheiro) devido à sua capacidade técnica de mensurar de forma mais real as particularidades para a execução dos serviços.

7.2.4. DECLARAÇÕES:

Os licitantes deverão apresentar **DECLARAÇÃO CONJUNTA, CONFORME ANEXO I,** devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais/serviços, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
- Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
- Declara que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

7.2.5. CONSULTAS:

7.2.5.1: O Pregoeiro verificará, ainda, sob pena de inabilitação:

a) A existência de registros impeditivos de contratação, incluídos na Lista de declarados irregulares, inidôneos e inabilitados pelo Tribunal de Contas da União disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

b) Além da habitual pesquisa que deve ser realizada no módulo SICAF do sistema SIASG – consulta por CNPJ – pelo link https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf

7.2.5.2. Sendo constatado qualquer impedimento de licitar ou contratar por parte do licitante em qualquer das consultas anteriores, o mesmo será inabilitado.

7.2.5.3. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2021 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61a0e6c89aace.

7.3. As **MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a ser firmado, ou revogar a licitação.

7.4. **Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.**

7.5. No caso de comprovante de regularidade fiscal ou de cadastramento, será aceito o documento obtido na rede de Internet, condicionando-se que o mesmo venha a ter sua autenticidade confirmada pela Equipe de Apoio (em sessão pública), consoante legislação.

7.6**.** Na hipótese de não constar **PRAZO DE VALIDADE** nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ, com o endereço respectivo, ou seja, se a licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:

7.8. Serão dispensados da Filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.

7.7. **TODOS OS DOCUMENTOS EMITIDOS PELA LICITANTE DEVERÃO SER APRESENTADOS EM PAPEL TIMBRADO. Caso a licitante não possua papel timbrado, os documentos deverão conter carimbo com o CNPJ da participante.**

8. DOS RECURSOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2021 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61a0e6c89aace.

8.1. Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme dispõe o inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/2002.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora, conforme o inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/2002.

8.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

8.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas no Setor de Compras e licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 as 17:00h, horário de funcionamento da Administração Municipal. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9. A despesa decorrente correrá por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
7	Secretaria de Infra-estrutura
1	Secretaria de Infra-estrutura
2034	Manut. da Secr. de Infraestrutura
33390397800000000000	Limpeza e conservação
3000000	Recursos Ordinários

9.2. Para fazer face às despesas, serão emitidas Notas de Empenho pelo Departamento de Contabilidade, desta Prefeitura.

10. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1. A presente Licitação não obriga a solicitação da quantidade total do objeto, sendo solicitados de acordo com as necessidades da municipalidade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2021 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61a0e6c89aace.

10.2. Os serviços deverão ser prestados nos locais e nas quantidades especificadas, conforme a necessidade da Contratante, iniciando os serviços em **até 48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

10.3. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas as suas condições. Os serviços que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o contratado a refazê-los, sem prejuízo para o Município de Agrolândia. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o procedimento, será adjudicado o seu objeto aos três primeiros classificados por item;

11.2. Os preços unitários das três melhores propostas por item serão registrados na ordem de classificação da Licitação;

11.3. O Pregoeiro convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 16.

11.3.1. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

11.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar as entregas das mercadorias ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

11.4.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior, e;

11.4.2. Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

11.4.3. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 11.3 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2021 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61a0e6c89aace.

11.4.4. Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual;

11.4.5. As prestações dos serviços serão efetuadas mediante expedição, pelas Secretarias, da "Ordem de Compra", da qual constará a data de expedição, a discriminação dos serviços, os locais onde deverão ser realizados os serviços e os respectivos preços;

11.5. A existência do preço registrado não obriga o Município de Agrolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

11.6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666 / 93 e suas alterações;

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão conforme ordem cronológica, através de depósito bancário em conta corrente, mediante apresentação de **NOTA FISCAL DE SERVIÇOS E RELATÓRIO COM DATA, HORÁRIO, LOCAL E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS PRESTADOS DEVIDAMENTE ASSINADOS PELOS PRESTADORES DOS SERVIÇOS**, em até 30 (trinta) dias corridos.

12.2. A Administração, através do Setor de Contabilidade, convocará a licitante vencedora para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da convocação.

12.3. Havendo qualquer incorreção de documentos a posteriori, o pagamento será sustado, até que a empresa adote as providências necessárias à regularização da situação.

13. DAS SANÇÕES

13.1. O licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com os entes públicos e, se for o caso, descredenciados dos sistemas de cadastramento Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2. Caso a empresa vencedora se recuse a receber as Notas de Empenho ou assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação feita por este Município, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Ocorrendo esta hipótese este Município poderá anular a Nota de Empenho e aplicar, à licitante, multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ficando, ainda, sujeita às penas do art. 7º da Lei 10.520/02.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2021 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61a0e6c89aace.

14. REVISÃO DE PREÇOS

14.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

14.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

14.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Órgão indicado no subitem 1.1 para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

15. PENALIDADES

15.1. A desistência da proposta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item 11.3, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

15.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Agrolândia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Agrolândia, pelo período de 02 (dois) anos.

15.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Agrolândia;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, por atraso na prestação dos serviços, calculada sobre o valor da Ordem de Compra, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "c" desta cláusula;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(ns) de Compra na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2021 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61a0e6c89aace.

d) Na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á a **suspensão temporária** ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Agrolândia, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos;

e) **Cancelamento** da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Agrolândia, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Compra ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Compra.

15.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

15.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Agrolândia;

15.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

15.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

15.7.1**. Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Agrolândia, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos;

15.7.2**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

15.7.3**. Cancelamento da Ata de Registro de Preços**, se esta já estiver assinada, procedendo-se à paralisação dos serviços.

16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2. A Contratante exercerá rigoroso controle em relação aos serviços prestados pela Contratada, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições legais pertinentes ao objeto licitado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2021 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61a0e6c89aace.

16.3. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

16.4. Qualquer esclarecimento sobre o presente Edital poderá ser obtido das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, à Rua dos Pioneiros n.º 109 - ou pelo telefone (0**47) 3534-4212.

16.5. Fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:
Anexo I – DECLARAÇÃO CONJUNTA
Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA;
Anexo III – MODELO PROPOSTA COMERCIAL;
Anexo IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Agrolândia, 26 de Novembro de 2021.

José Constante
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2021 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61a0e6c89aace.

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2021

..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a), DECLARA que:

- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais/serviços, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório,

- Não se encontra declarada inidôneo para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

- Não existem fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

- Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

_____, em ____ de _____ 2021.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2021 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61a0e6c89aace.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 94/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2021

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E IMÓVEIS PERTENCENTES OU SOB-RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO, TAIS COMO: VARRIÇÃO MANUAL COM RECOLHIMENTO, CAPINA MANUAL, ROÇADA MECANIZADA, PODA DE ARVORES DE PEQUENO PORTE, RASPAGEM DE MEIO FIO, LIMPEZA DE SARJETAS, MEIO FIO E CANALETAS, LIMPEZA DE BUEIROS, LIMPEZA DE CEMITÉRIO E MANUTENÇÃO DE CANTEIROS DE FLORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A limpeza urbana da cidade trata-se de um item importante para o bem-estar dos munícipes e ainda questão de higiene e saúde. Por isso trata-se de um importante pilar daqueles serviços considerados como essenciais para a cidade. O município de Agrolândia não conta com mão de obra técnica capacitada para atender aos serviços de limpeza, varrição das ruas pavimentadas, capina, roçada mecanizada, poda de árvores, rastelamento e transporte dos resíduos e manutenção de guias também nas ruas pavimentadas tanto na área central como nos bairros do quadro urbano.

2.2. Todos os serviços devem, porém, apresentar planejamento técnico adequado para um bom resultado operacional, satisfazendo as necessidades do município e atendendo as demandas da população.
Serviços de limpeza e manutenção de vias públicas tais como: serviços de limpeza e manutenção de vias públicas, tais como: varrição manual com recolhimento, capina manual, roçada mecanizada, poda de arvores de pequeno porte, raspagem de meio fio, limpeza de sarjetas, meio fio e canaletas, limpeza de bueiros, limpeza de cemitério, manutenção de canteiros de flores, sem dedicação exclusiva de mão de obra, na forma descrita no Projeto Básico/termo de referência.

2.3. No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS, BDI E DEMAIS DESPESAS.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente registro vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com a devida publicação legal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2021 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61a0e6c89aace.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

4.1. A quantidade máxima que poderá ser contratada através do presente procedimento será:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	PRODUTO	VALOR REFERÊNCIA UNIT. EM R$
01	100.000	M2	SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL DE ÁREAS, COM RECOLHIMENTO DE ENTULHOS	R$ 0,54
02	50.000	M2	SERVIÇOS DE ROÇADA MECANIZADA DE ÁREAS VERDES	R$ 0,16
03	25.000	M2	SERVIÇO DE CAPINAÇÃO MANUAL DE ÁREAS	R$ 1,24
04	2.000	UND.	SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES COM LIMPEZAS DE GALHOS	R$ 6,00
05	1.000	UND.	SERVIÇO DE LIMPEZA DE BOCA DE LOBO	R$ 51,16
06	5.000	M2	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CEMITÉRIO	R$ 1,25
07	2.500	M2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CANTEIRO DE FLORES, INCLUINDO PREPARAÇÃO DA TERRA E PLANTIO DE MUDAS.	R$ 13,87
				R$ 74,22

4.2. Valor Máximo Total**: R$ 197.085,00** (**Cento e Noventa e Sete Mil e Oitenta e Cinco Reais**).

4.3. A execução dos serviços decorrentes do Registro de Preços será feitas de acordo com a necessidade e conveniência das Secretarias municipais, através das Unidades Administrativas, mediante a emissão da Ordem de Compra.

4.4. Os quantitativos constantes deste anexo são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes. Tal estimativa não poderá sofrer acréscimos.

4.5. Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução dos serviços.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. CAPINA MANUAL

5.1.1. Definição: Capina é o serviço executado para a erradicação da vegetação daninha constante no solo das vias em leito natural, também para conter sua expansão e possibilitar a drenagem rápida das águas pluviais para as valetas e sarjetas em vias pavimentadas. A capinação também é uma atividade muito importante a ser executada pelos serviços de limpeza pública, não apenas em ruas e passeios sem

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2021 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61a0e6c89aace.

asfalto, mas também nas margens de rios, córregos, canais, praças e terrenos de propriedade do poder público, áreas internas e externas.
Os serviços de capina e raspagem de linhas d'água (sarjetas) e canteiros centrais de vias consistem na operação de recolhimento dos resíduos existentes, vegetação rasteira e outros, executada ao longo das vias em cada uma das margens, na superfície dos passeios e canteiros centrais, ajardinados ou não e junção dos resíduos para remoção pelos veículos de coleta quando da passagem pelo local de ajuntamento desses resíduos. Quando não é efetuada varrição regular, ou quando chuvas carreiam detritos para logradouros, as sarjetas acumulam terra, onde em geral crescem mato e ervas daninha.
Torna-se necessário, então, serviços de capina do mato e de raspagem da terra das sarjetas, para restabelecer as condições de drenagem e evitar o mau aspecto das vias públicas.
Esses serviços são executados em geral com enxadas de 3 ½ libras, bem afiadas, sendo os resíduos removidos com pás quadradas ou forcados de quatro dentes. Quando a terra se encontra muito compactada é comum o uso de enxada para raspá-la. Para a lama, utiliza-se a raspadeira.
As equipes estimadas para a operação executarão os serviços utilizando-se de carro de mão, enxada, vassourão, pás, roçadeiras e outros equipamentos necessários à boa execução dos serviços.
5.1.2. Equipamento e ferramentas: Os equipamentos utilizados constituem-se de veículo adequado para o transporte do pessoal para o local da capina, veiculo apropriado para o transporte dos resíduos provenientes da capina. As ferramentas manuais necessárias para execução dos serviços são: enxada, ancinho, garfo, pá, carrinhos de mão, etc. A responsabilidade pelo transporte do pessoal, retirada dos resíduos provenientes da capina, equipamento e ferramentas é exclusiva da contratada. Quando constatadas deficiências, mau estado ou inadequação das ferramentas, a FISCALIZAÇÃO poderá requerer ao EXECUTANTE o incremento, os reparos, a retirada ou as substituições necessárias dos mesmos.
5.1.3. Pessoal: A equipe necessária para execução da Capina deverá ser constituída de encarregado (s) e tantos operários quantos sejam exigidos para uma produção satisfatória dos serviços. A FISCALIZAÇÃO poderá requerer ao EXECUTANTE a complementação, a retirada imediata, ou a substituição de pessoal sempre que se verificarem fatos como deficiência numérica, comportamento impróprio, ou falta de qualificação para o desempenho das tarefas de acordo com o contratado ou programado.
5.1.4. Execução: Os serviços serão executados conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
As etapas executivas do serviço têm a seguinte sequência:
5.1.4.1. Sinalizar o local, de acordo com as Instruções de Sinalização exigidas pelas autoridades de trânsito;
5.1.4.2. Distribuir a equipe em grupos;
5.1.4.3. Executar o serviço de capina nos locais definidos para a execução dos serviços;
5.1.4.4. Retirar os resíduos da capina dos locais. Ao fazer o amontoamento do material retirado pela capina, deve-se evitar a obstrução dos sistemas de drenagem;
5.1.4.5. Transportar o material para outro local, indicado pela Administração;
5.1.4.6. Retirar a sinalização.
Por razões ambientais, não será permitida a Capina Química.
Quando um serviço de Capina programado deixar de ser realizado por negligência do EXECUTANTE e ocorrerem danos à rodovia, ou aos usuários, em virtude dessa negligência, o EXECUTANTE será o res-

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2021 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61a0e6c89aace.

ponsável direto por tais fatos. A segurança dos usuários e dos trabalhadores durante a execução dos serviços é de total responsabilidade do EXECUTANTE, que também responderá por acidentes posteriores que venham a ocorrer na via, em virtude de serviços com defeitos de execução ou em desconformidade com as Especificações.

5.1.5. Controles: O controle será feito por inspeção visual da qualidade da execução da Capina e em função de parâmetros especificados. A aprovação dos serviços, baseada no controle executado por qualquer das partes e confirmada pela FISCALIZAÇÃO, não exime a EXECUTANTE da responsabilidade final pela qualidade da execução dos serviços.

5.1.6. Medição: A medição do serviço será executada em metro quadrado (m²) de área efetivamente capinada, conforme atestado pela FISCALIZAÇÃO. A medição deve ser documentada por um memorial de cálculo de fácil comprovação e conferência. Todo o serviço executado que apresentar problemas de má execução não será medido, ou se o problema executivo for detectado após o serviço estar incluído em uma medição anterior, o serviço deverá ser retirado da medição até que a EXECUTANTE reexecute o serviço de forma aceitável. Não será objeto de medição a reexecução obrigatória de serviços que decorrerem de uma má execução anterior. Toda medição deverá ser acompanhada de relatório emitido pela fiscalização da Administração. Todas as medições serão numeras e datadas de período a período.

5.2. ROÇADA MECANIZADA/MANUAL

5.2.1. Definição: Roçada é o procedimento de redução de altura da vegetação presente, principalmente a de pequeno porte, sem, no entanto, a extinguir ou exterminar. Tal procedimento visa principalmente manter o solo protegido por uma vegetação que possa servir como sustentação, evitando que a ação do vento possa levar sujidades e areia para outros pontos, evitando o processo de erosão. A roçada ainda mantém um aspecto visual mais bonito, desde que bem planejada e executada.

5.2.2. Equipamento e ferramentas: Na Roçada Mecanizada/Manual, os equipamentos e ferramentas utilizados são: veículo adequado para o transporte do pessoal para o local da roçada, veículo adequado para recolhimento, carregamento e transporte dos resíduos provenientes da roçada, roçadeira costal motorizada, foice, machado, garfo, gadanho, facão, pá, carrinhos de mão, etc., sendo da CONTRATADA a responsabilidade sobre os mesmos. A equipe deve também dispor de um anteparo para proteger os veículos que circulam pela rodovia das partículas arremessadas pela ação dos equipamentos. Quando constatadas deficiências, mau estado ou inadequação das ferramentas, a CONTRATANTE poderá requerer ao CONTRATADO o incremento, os reparos, a retirada ou as substituições necessárias dos mesmos, visando o bom desempenho dos serviços.

5.2.3. Pessoal: A equipe necessária para execução da roçada deverá ser constituída de encarregado (s) e tantos operários quantos sejam exigidos para uma produção satisfatória dos serviços. A FISCALIZAÇÃO poderá requerer ao EXECUTANTE a complementação, a retirada imediata, ou a substituição de pessoal sempre que se verificarem fatos como deficiência numérica, comportamento impróprio, ou falta de qualificação para o desempenho das tarefas de acordo com o contratado ou programado.

5.2.4. Execução: Os serviços serão executados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Em função do tipo de vegetação existente e época do ano e das exigências específicas de cada local, a roçada deve ser executada pelo menos seis vezes por ano. Deve-se executar a roçada Manu-

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2021 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61a0e6c89aace.

al/Mecanizada sempre que a vegetação atingir grau de crescimento que a incompatibilize com o local em que se encontra, atrapalhando o ir e vir das pessoas, impossibilitando a visualização de placas de sinalização, contendo água de drenagem e de aspecto visual ruim.
As etapas executivas do serviço têm a seguinte sequência:
5.2.4.1. Sinalizar o local, de acordo com as Instruções de Sinalização exigidas pelas autoridades de trânsito;
5.2.4.2. Distribuir a equipe em grupos;
5.2.4.3. Executar o serviço de roçada nos locais definidos para a execução dos serviços;
5.2.4.4. Retirar os resíduos da roçada dos locais. Ao fazer o amontoamento do material retirado pela roçada, deve-se evitar a obstrução dos sistemas de drenagem;
5.2.4.5. Transportar o material para outro local, indicado pela Administração;
5.2.4.6. Retirar a sinalização.
Por razões ambientais e de segurança, não será permitida a queima do material removido;
Quando um serviço de roçada programada deixar de ser realizado por negligência do EXECUTANTE e ocorrerem danos à via, ou aos usuários, em virtude dessa negligência, o EXECUTANTE será o responsável direto por tais fatos. A segurança dos usuários e dos trabalhadores durante a execução dos serviços é de total responsabilidade do EXECUTANTE, que também responderá por acidentes posteriores que venham a ocorrer na via, em virtude de serviços com defeitos de execução ou em desconformidade com as Especificações.
5.2.5. Controles: O controle será feito por inspeção visual da qualidade da execução da Roçada e em função de parâmetros especificados. A aprovação dos serviços, baseada no controle executado por qualquer das partes e confirmada pela FISCALIZAÇÃO, não exime o EXECUTANTE da responsabilidade final pela qualidade da execução dos serviços.
5.2.6. Medição: A medição do serviço será executada em metro quadrado (m²) de área efetivamente roçada, conforme atestado pela FISCALIZAÇÃO. A medição deve ser documentada por um memorial de cálculo de fácil comprovação e conferência. Todo o serviço executado que apresentar problemas de má execução não será medido, ou se o problema executivo for detectado após o serviço estar incluído em uma medição anterior, o serviço deverá ser retirado da medição até que o EXECUTANTE reexecute o serviço de forma aceitável. Não será objeto de medição a reexecução obrigatória de serviços que decorrerem de uma má execução anterior. Toda medição deverá ser acompanhada de fiscalização que emitirá relatório. Todas as medições serão numeras e datadas de período a período.

5.3. VARRIÇÃO DE SARJETAS, GUIAS, CANALETAS E RASPAGEM DE MEIO FIO MANUAL
Varrição ou varredura é a principal atividade de limpeza de logradouros públicos.
5.3.1. Definição: O conjunto de resíduos como areias, folhas carregadas pelo vento, papeis, pontas de cigarro, por exemplo, constitui o chamado lixo público, cuja composição, em cada local, se dá em função de:
a) Arborização existente;
b) Intensidade de trânsito de veículos;
c) Calçamento e estado de conservação do logradouro;
d) Uso dominante (residencial, comercial, etc.);

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2021 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61a0e6c89aace.

e) Circulação de pedestres.

5.3.2. Execução: Os serviços consistem na varrição das sarjetas, guias, canaletas e raspagem de meio fio, com a retirada de terras, areias, folhas, papéis, plásticos, guimbas de cigarro e outros detritos, que deverão ser executados em todas as vias públicas pavimentadas e não pavimentadas em ambos os lados, conforme solicitações da Administração Pública.

5.3.2.1. Sarjetas: Remoção de todos os resíduos que se encontram depositados nas sarjetas por meio de varrição em uma largura nominal não inferior a 100 centímetros de cada lado ao longo das sarjetas das vias públicas, largura essa a ser contada a partir da face vertical dos meios-fios (guias) quer limitadores dos passeios, quer de eventuais canteiros centrais.

5.3.2.2. Guias: Limpeza em uma largura não inferior à 30 centímetros, largura essa a ser contada a partir da face vertical dos meios-fios.

5.3.2.3. Canaletas: Remoção de todos os resíduos que se encontram depositados nas canaletas por meio de varrição em uma largura nominal não inferior a largura da própria canaleta.

5.3.3. Frequência de execução: Os serviços de limpeza das sarjetas, meio fio e canaletas nas vias públicas, deverão ser efetuadas com a frequência estabelecida pela Administração Pública, de todos os resíduos, seja qual for o número deles, encontrados nas vias públicas. A Prefeitura Municipal poderá determinar o redimensionamento de serviços em razão de sua demanda. A critério da Prefeitura Municipal, o serviço poderá sofrer mudanças de horários e dias para melhor andamento dos trabalhos, mesmo que tenha sido aprovado quando da abertura do edital. A definição do horário para varrição, limpeza e coleta ficará a cargo da Administração, se necessário, inclusive poderá adicional áreas além das previstas na planilha inicial, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

5.3.4. Locais de execução: Os serviços deverão ser executados em todas as vias públicas abertas à circulação ou que venha ser abertas durante a vigência da ATA, no âmbito do perímetro urbano. A contratada poderá utilizar contêineres, caixas coletoras ou outro sistema similar visando facilitar a varrição, limpeza e coleta.

5.3.5. Destinação dos resíduos: Os resíduos resultantes da varrição das sarjetas, canaletas e meio fio das vias pavimentadas bem como os resíduos da variação com ancinho das vias não pavimentadas e que tiver característica de lixo urbano/domiciliar (papeis, plásticos, guimbas de cigarro e outros detritos) deverão ser acomodados em sacos plásticos apropriados para este fim adquiridos pelo prestador do serviço, armazenados em lixeiras públicas e recolhidos posteriormente pela coleta de lixo domiciliar. Os resíduos resultantes da varrição das sarjetas, canaletas e meio fios das vias pavimentadas bem como os resíduos da varrição com ancinho das vias não pavimentadas e que não tiver característica de lixo urbano/domiciliar (terras, areias e outros detritos) deverá ser retirado pela contratada em veiculo apropriado que fará o transporte até o local apropriado sob a responsabilidade do EXECUTANTE, devidamente licenciado por órgão competente.

5.3.5. Pessoal: A equipe necessária para execução da varrição de sarjetas, guias, canaletas e raspagem de meio fio, deverá ser constituída de encarregado (s) e tantos operários quantos sejam exigidos para uma produção satisfatória dos serviços. A FISCALIZAÇÃO poderá requerer ao EXECUTANTE a complementação, a retirada imediata, ou a substituição de pessoal sempre que se verificarem fatos como deficiência numérica, comportamento impróprio, ou falta de qualificação para o desempenho das tarefas de acordo com o contratado ou programado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2021 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61a0e6c89aace.

5.3.6. Medição: A medição do serviço será executada em metro quadrado (m²) de área efetivamente varrida, conforme atestado pela FISCALIZAÇÃO. A medição deve ser documentada por um memorial de cálculo de fácil comprovação e conferência. Todo o serviço executado que apresentar problemas de má execução não será medido, ou se o problema executivo for detectado após o serviço estar incluído em uma medição anterior, o serviço deverá ser retirado da medição até que o EXECUTANTE reexecute o serviço de forma aceitável. Não será objeto de medição a reexecução obrigatória de serviços que decorrerem de uma má execução anterior. Toda medição deverá ser acompanhada pela fiscalização do Município. Todas as medições serão e numeras e datada de período a período.

5.6. LIMPEZA DE BUEIROS/BOCAS DE LOBO

Entende-se por limpeza de bueiros a retiradas de todos os detritos dos ralos, bueiros e bocas de lobo que possam impedir o escoamento, da vazão das águas de drenagem pluvial.

As grelhas das bocas de lobos deverão estar desobstruídas de todos os resíduos que venham a dificultar a vazão pluvial.

Erradicação da vegetação, nas bordas das bocas de bueiros, com os objetivos de conter sua expansão ou crescimento de forma que venha a facilitar o escoamento das águas, e melhorar o aspecto visual.

A medição do serviço será executada em unidade (un.) efetivamente limpa, conforme atestado pela FISCALIZAÇÃO. A medição deve ser documentada por um memorial de cálculo de fácil comprovação e conferência. Todo o serviço executado que apresentar problemas de má execução não será medido, ou se o problema executivo for detectado após o serviço estar incluído em uma medição anterior, o serviço deverá ser retirado da medição até que o EXECUTANTE reexecute o serviço de forma aceitável. Não será objeto de medição a reexecução obrigatória de serviços que decorrerem de uma má execução anterior. Todas as medições serão numeras e datadas de período a período.

Os resíduos resultantes da limpeza de bueiros deverão ser retirados pela contratada com uso de equipamento e/ou veiculo adequado, que fará o transporte até local apropriado sob a responsabilidade do EXECUTANTE, devidamente licenciado por órgão competente.

5.7. PODA DE ARVORES, COM LIMPEZA DE GALHOS.

O Município é rico em arborização, principalmente na área Central. Tal vegetação é de extrema importância, pois cumpre um papel variado como uma composição paisagística mais agradável, um melhor controle da temperatura e ainda proporcionando sombra para os munícipes. Porém, para que mantenham boas condições e possam exercer suas funções elas devem receber tratamento adequado com podas frequentes, porém com critérios técnicos. Tais podas devem retirar pequenas porções das árvores mantendo sempre suas melhores condições fisiológicas e nunca sendo poda radical.

O trabalho é composto basicamente de retirada de pequenos galhos secos e pontas que nunca devem comprometer a sanidade da planta, e nem reduzir drasticamente a sombra produzida. Após a retirada dos resíduos, estes devem ser depositados em equipamento e/ou veiculo apropriado para que sejam transportados até local apropriado sob a responsabilidade do EXECUTANTE, devidamente licenciado por órgão competente.

As etapas executivas do serviço têm a seguinte sequência:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2021 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61a0e6c89aace.

5.7.1. Sinalizar o local, de acordo com o as instruções de sinalização exigidas pelas autoridades de trânsito;
5.7.2. Distribuir a equipe em grupos;
5.7.3. Executar o serviço de poda nos locais definidos para a execução dos serviços;
5.7.4. Carregar e transportar os resíduos da poda com de equipamento e/ou veículo apropriado;
5.7.5. Retirar a sinalização.
5.7.6. Medição: A medição do serviço será executada em unidades (m) de arvore podada conforme atestado pela FISCALIZAÇÃO. A medição deve ser documentada por um memorial de cálculo de fácil comprovação e conferência. Todo o serviço executado que apresentar problemas de má execução não será medido, ou se o problema executivo for detectado após o serviço estar incluído em uma medição anterior, o serviço deverá ser retirado da medição até que o EXECUTANTE reexecute o serviço de forma aceitável. Não será objeto de medição a reexecução obrigatória de serviços que decorrerem de uma má execução anterior. Toda medição deverá ser acompanhada de relatório. Todas as medições serão e numeras e datada de período a período.

5.8. SERVIÇO DE PLANTIO E REPLANTIO DE FLORES DA ÉPOCA
O serviço de plantio de flores da época se dará em praças, jardins, rótulas e em algumas partes dos canteiros centrais do Município. O fornecimento das mudas das flores será de responsabilidade da CONTRATANTE.
5.8.1. Metodologia de Execução: Serão indicados pela CONTRATANTE os locais indicados onde serão realizados os serviços, posteriormente a CONTRATADA ficará a cargo de realizar um projeto e apresentar para aprovação da CONTRATANTE, para que logo seja realizado o serviço.
5.8.2. Planejamento: **Para a execução dos serviços, serão destinados jardineiros para a execução de plantio e replantio de flores da época, como, abertura de cova, revolvimento do solo, adubação, irrigação, prazo de controle de muda e toda devida manutenção, sempre com a supervisão do profissional técnico responsável.**
O fornecimento das ferramentas e insumos para o plantio e replantio é de responsabilidade da CONTRATADA.

5.9. SERVIÇO DE LIMPEZA DE CEMITÉRIO
Os serviços de conservação dos cemitérios consistem na limpeza interna dos locais, tratando-se de varrição e capina das vias e entre os túmulos.
5.9.1. Manutenção: Consiste na conservação das áreas existentes nos cemitérios municipais, com a realização de manutenção corretiva e preventiva dos alambrados e concertinas; Na aplicação de veneno, para minimizar pragas (baratas, escorpiões e roedores, etc); No reparo e tapa buracos nas ruas e arruamentos existentes entre os jazigos; Na irrigação das áreas verdes, na jardinagem, replantio de gramas e árvores, quando necessário, e em pequenas reformas e pinturas, dentre outras, Limpeza e higienização das áreas administrativas:
5.9.2. Limpeza: Consiste na varrição das áreas internas dos cemitérios municipais, nas ruas e arruamentos existentes entre os túmulos, bem como nas calçadas localizadas no lado externo dos mesmos, e ainda, na limpeza e higienização da área interna dos banheiros existentes no cemitério municipal; Recolhi-

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2021 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61a0e6c89aace.

mento e retirada de coroas de flores, vasos, velas, restos de urnas mortuárias após exumação; Capinação e Roçada Manual Mecanizada, retirada dos resíduos; Poda de árvores, retirada de galhos, dentre outros.
5.9.3. Medição: A medição do serviço será executada em unidades (m) de arvore podada conforme atestado pela FISCALIZAÇÃO. A medição deve ser documentada por um memorial de cálculo de fácil comprovação e conferência. Todo o serviço executado que apresentar problemas de má execução não será medido, ou se o problema executivo for detectado após o serviço estar incluído em uma medição anterior, o serviço deverá ser retirado da medição até que o EXECUTANTE reexecute o serviço de forma aceitável. Não será objeto de medição a reexecução obrigatória de serviços que decorrerem de uma má execução anterior. Toda medição deverá ser acompanhada de relatório. Todas as medições serão e numeras e datada de período a período.

5.10. RECOLHIMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS.
Todo o resíduo proveniente da capina, roçada, varrição e poda deverá ser recolhido simultaneamente à execução dos serviços e transportado para local apropriado sob a responsabilidade do EXECUTANTE.
5.10.1. Equipamentos: Somente aqueles permitidos pelos órgãos controladores da atividade, estabelecidos nas leis, decretos, portarias e resoluções.
5.10.2. PESSOAL: A equipe necessária para execução da coleta, transporte e descarga dos resíduos deverá ser constituída de um motorista devidamente habilitado e tantos operários quantos sejam exigidos para uma produção satisfatória dos serviços.

6. DO FORNECIMENTO

6.1. Sempre que solicitada, através de Ordem de Compra emitida pelo secretário responsável, sendo estabelecida por este o local da entrega dos materiais/serviços;

6.2. A presente Licitação não obriga a solicitação da quantidade total do objeto, sendo solicitados de acordo com as necessidades da municipalidade.

6.3. Os serviços deverão ser prestados nos locais e nas quantidades especificadas, conforme a necessidade da Contratante, iniciando os serviços em **até 48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

7. DAS MEDIÇÕES

7.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão medidos em conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária, anexa ao Processo Licitatório, quanto as suas medidas. A medição deve ser documentada por uma memória de cálculo de fácil comprovação e conferência.

7.2. Todo o serviço executado que apresentar problemas de má execução não será medido, ou se o problema executivo for detectado após o serviço estar incluído em uma medição anterior, o serviço deverá ser retirado da medição até que o EXECUTANTE reexecute o serviço de forma aceitável.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2021 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61a0e6c89aace.

7.3. Não será objeto de medição a reexecução obrigatória de serviços que decorrerem de uma má execução anterior.

7.4. Todas as medições deverão ser acompanhadas de relatório, que identifique a real execução dos serviços e serão e numeras e datada de período a período de execução do serviço.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/1993, são obrigações da Prefeitura:

I – indicar os serviços, locais e momentos em que serão executados pela empresa vencedora;
II – efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo de referência;
III – aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
IV – realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata do Registro de Preços;
V – designar servidor do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los;
VI – notificar por escrito a licitante vencedora, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
VII – fornecer, a licitante vencedora, todas as informações relacionadas ao objeto deste termo de referência;
VIII – rejeitar no todo ou parte, a execução da prestação de serviço fora das especificações deste termo de referência.
IX - Fiscalização do cumprimento do plano de operação técnica, durante a vigência do contrato.

8.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/1993, são obrigações da Licitante Vencedora:

I - Operar com uma organização completa, supervisionados por responsáveis técnicos com atribuições devidas para tais funções com formação na área de atuação.
II - Um encarregado geral, independente e sem vínculo com a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, executando o serviço com pessoal de seu quadro funcional, em número suficiente, devidamente treinado e habilitados com registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social.
III - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal de sua contratação, necessária a execução do contrato, com integral atendimento de toda a legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidade, com ênfase na tributaria, cível, previdenciária, trabalhista.
IV - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos com acidentes de trabalho e/ou outros assemelhados, cedendo cópia de comprovação de quitação sempre que necessário.
V - Comprovar recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Instituto Nacional da Seguridade Social.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2021 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61a0e6c89aace.

VI - Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, pessoais e/ou materiais, causados pela contratada ou seus prepostos na execução de suas atividades.
VII - Fornecer a seus empregados, uniformes completos e adequados ao tipo de serviços executado, de modo que os mesmos se apresentem, diariamente, no melhor aspecto de higiene e limpeza. Os uniformes deverão ter a identificação da empresa.
VIII – Fornecer todas as ferramentas e materiais necessários para a execução dos serviços;
IX - Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integralmente por quaisquer danos ou prejuízos que comprovadamente forem por eles causados.
X - Fornecer equipamentos de proteção individual – EPI's e equipamentos de proteção coletiva – EPC's, fiscalizar o uso e manter recibo de entrega de EPI's e EPC devidamente preenchido, com especificações de cada equipamento entregue, data de entrega e nº do certificado de aprovação;
XI - A contratada não poderá sublocar os serviços sem autorização da Prefeitura, exceto os de destinação final de resíduos dos serviços objeto deste termo.
XII - É de responsabilidade de a contratada definir a melhor composição da guarnição para execução dos serviços contratados. Tal mão de obra deverá, preferencialmente, ser suprida por moradores do Município de Agrolândia.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O representante da prefeitura especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços verificará o exato cumprimento das obrigações da LICITANTE VENCEDORA no período, quanto à quantidade, qualidade e o local da execução. Depois de conferida e atestada a execução dos serviços, a LICITANTE VENCEDORA entregará a correspondente fatura acompanhado de o relatório dos serviços executados, na Secretaria de Administração Planejamento e Finanças.

9.2. Caberá a Prefeitura, através de seu Fiscal de Obras e/ou Fiscal do Contrato, a fiscalização dos serviços prestados pela licitante vencedora, a qual deverá ser fornecida todas as informações solicitadas.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão conforme ordem cronológica, através de depósito bancário em conta corrente, mediante apresentação de **NOTA FISCAL DE SERVIÇOS E RELATÓRIO COM DATA, HORÁRIO, LOCAL E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS PRESTADOS DEVIDAMENTE ASSINADOS PELOS PRESTADORES DOS SERVIÇOS,** em até 30 (trinta) dias.

10.2. Se o objeto não for entregue conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

10.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2021 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61a0e6c89aace.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2021

NOME DA EMPRESA:_____
CGC/CNPJ:_____
ENDEREÇO:_____

Apresentamos nossa proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E IMÓVEIS PERTENCENTES OU SOB-RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO, TAIS COMO: VARRIÇÃO MANUAL COM RECOLHIMENTO, CAPINA MANUAL, ROÇADA MECANIZADA, PODA DE ARVORES DE PEQUENO PORTE, RASPAGEM DE MEIO FIO, LIMPEZA DE SARJETAS, MEIO FIO E CANALETAS, LIMPEZA DE BUEIROS, LIMPEZA DE CEMITÉRIO E MANUTENÇÃO DE CANTEIROS DE FLORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, objetos da presente licitação, Pregão Presencial nº. **61/2021**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	100.000	M2	SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL DE ÁREAS, COM RECOLHIMENTO DE ENTULHOS.		
02	50.000	M2	SERVIÇOS DE ROÇADA MECANIZADA DE ÁREAS VERDES		
03	25.000	M2	SERVIÇO DE CAPINAÇÃO MANUAL DE ÁREAS		
04	2.000	UND.	SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES COM LIMPEZAS DE GALHOS		
05	1.000	UND.	SERVIÇO DE LIMPEZA DE BOCA DE LOBO		
06	5.000	M2	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CEMITÉRIO		
07	2.500	M2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CANTEIRO DE FLORES, INCLUINDO PREPARAÇÃO DA TERRA E PLANTIO DE MUDAS.		
				TOTAL: R$	

TOTAL GERAL DA PROPOSTA R$_____(_____)

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, instalações e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2021 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61a0e6c89aace.

Validade da Proposta: **60 (Sessenta) dias**
Prazo para entrega: **48 (Quarenta e Oito) horas**

Data,

_____.
Nome e assinatura do
Representante da Empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2021 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61a0e6c89aace.

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO 94/2021
PREGÃO PRESENCIAL 61/2021

Aos **TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021**, no Departamento de Compras, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Agrolândia, a Administração Municipal, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº. **61/2021** – Registro de Preços, na Ata de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços das proponentes, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E IMÓVEIS PERTENCENTES OU SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO, TAIS COMO: VARRIÇÃO MANUAL COM RECOLHIMENTO, CAPINA MANUAL, ROÇADA MECANIZADA, PODA DE ARVORES DE PEQUENO PORTE, RASPAGEM DE MEIO FIO, LIMPEZA DE SARJETAS, MEIO FIO E CANALETAS, LIMPEZA DE BUEIROS, LIMPEZA DE CEMITÉRIO E MANUTENÇÃO DE CANTEIROS DE FLORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Pregão Presencial nº. **61/2021** e itens vencedores da **ATA DO PREGÃO E RELAÇÃO DOS LANCES DO PREGÃO** em anexo.

1.2. As licitantes registradas pela ordem de classificação de acordo com a **RELAÇÃO DOS LANCES DO PREGÃO** em anexo, quando do cancelamento do registro com a **primeira colocada**, somente serão contratadas caso as demais se comprometa a fornecer pelo preço da primeira.

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2021 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61a0e6c89aace.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e uma Nota Fiscal anterior e uma posterior ao aumento de preços).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº. **61/2021** e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s);
c) Ata do Pregão.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará por 12 meses.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Sempre que solicitada, através de Ordem de Compra emitida pelo secretário responsável, sendo estabelecida por este o local da entrega dos materiais/serviços;

4.2. A presente Licitação não obriga a solicitação da quantidade total do objeto, sendo solicitados de acordo com as necessidades da municipalidade.

4.3. Os serviços deverão ser prestados nos locais e nas quantidades especificadas, conforme a necessidade da Contratante, iniciando os serviços em **até 48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os pagamentos serão conforme ordem cronológica, através de depósito bancário em conta corrente, mediante apresentação de **NOTA FISCAL DE SERVIÇOS E RELATÓRIO COM DATA, HORÁRIO, LOCAL E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS PRESTADOS DEVIDAMENTE ASSINADOS PELOS PRESTADORES DOS SERVIÇOS**, em até 30 (trinta) dias corridos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2021 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61a0e6c89aace.

5.2. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento vigente para 2021:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
7	Secretaria de Infra-estrutura
1	Secretaria de Infra-estrutura
2034	Manut. da Secr. de Infraestrutura
3339039780000000000	Limpeza e conservação
3000000	Recursos Ordinários

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/1993, são obrigações da Prefeitura:

I – indicar os serviços, locais e momentos em que serão executados pela empresa vencedora;
II – efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo de referência;
III – aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
IV – realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata do Registro de Preços;
V – designar servidor do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los;
VI – notificar por escrito a licitante vencedora, a respeito de qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
VII – fornecer, a licitante vencedora, todas as informações relacionadas ao objeto deste termo de referência;
VIII – rejeitar no todo ou parte, a execução da prestação de serviço fora das especificações deste termo de referência.
IX - Fiscalização do cumprimento do plano de operação técnica, durante a vigência do contrato.

6.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 8.666/1993, são obrigações da Licitante Vencedora:

I - Operar com uma organização completa, supervisionados por responsáveis técnicos com atribuições devidas para tais funções com formação na área de atuação.
II - Um encarregado geral, independente e sem vínculo com a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, executando o serviço com pessoal de seu quadro funcional, em número suficiente, devidamente treinado e habilitados com registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social.
III - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal de sua contratação, necessária a execução do contrato, com integral atendimento de toda a legislação que rege

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2021 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61a0e6c89aace.

os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidade, com ênfase na tributaria, cível, previdenciária, trabalhista.
IV - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos com acidentes de trabalho e/ou outros assemelhados, cedendo cópia de comprovação de quitação sempre que necessário.
V - Comprovar recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Instituto Nacional da Seguridade Social.
VI - Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, pessoais e/ou materiais, causados pela contratada ou seus prepostos na execução de suas atividades.
VII - Fornecer a seus empregados, uniformes completos e adequados ao tipo de serviços executado, de modo que os mesmos se apresentem, diariamente, no melhor aspecto de higiene e limpeza. Os uniformes deverão ter a identificação da empresa.
VIII – Fornecer todas as ferramentas e materiais necessários para a execução dos serviços;
IX - Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integralmente por quaisquer danos ou prejuízos que comprovadamente forem por eles causados.
X - Fornecer equipamentos de proteção individual – EPI's e equipamentos de proteção coletiva – EPC's, fiscalizar o uso e manter recibo de entrega de EPI's e EPC devidamente preenchido, com especificações de cada equipamento entregue, data de entrega e nº do certificado de aprovação;
XI - A contratada não poderá sublocar os serviços sem autorização da Prefeitura, exceto os de destinação final de resíduos dos serviços objeto deste termo.
XII - É de responsabilidade de a contratada definir a melhor composição da guarnição para execução dos serviços contratados. Tal mão de obra deverá, preferencialmente, ser suprida por moradores do Município de Agrolândia.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

7.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) proponente(s) vencedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a mesma der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de entregar ou executar, no prazo estabelecido, do objeto decorrente da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2021 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61a0e6c89aace.

8. PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a proponente adjudicada sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa:

1 – **Multa de 0,5%** (cinco décimos por cento) ao dia, por atraso na prestação dos serviços, calculada sobre o valor da Ordem de Compra, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "2" desta cláusula;
2 – **Multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(ns) de Compra, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
3 – Na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á a **suspensão temporária** ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Agrolândia, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos;

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

9.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Trombudo Central/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

AGROLÂNDIA (SC),
Pregoeiro - _____
Secretário - _____
Equipe de Apoio - _____

EMPRESAS: _____
EMPRESAS: _____
EMPRESAS: _____

Assinado eletrônicamente por:
JOSE CONSTANTE:62495852904
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/11/2021 10:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p61a0e6c89aace.